



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.846/91

DETERMINA PREÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe confere o Código Tributário Municipal.


D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os Preços de Custo de Manilhas e Peça de Meio Fio, pela Fábrica desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES., conforme a Tabela anexa.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

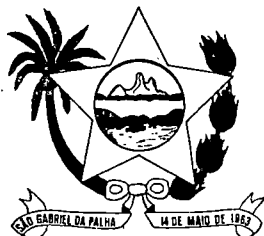
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1991.

  
JAIR FERREIRA DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ROSIÑEA HENRIQUES DIAS  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

Preço de Custo Para Confecção de Manilhas e Peça de Meio Fio Pela  
Fábrica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Manilha 0,15 m Ø .....	Cr\$	1.554,00
Manilha 0,20 m Ø .....	Cr\$	1.941,00
Manilha 0,30 m Ø .....	Cr\$	2.995,00
Manilha 0,40 m Ø .....	Cr\$	4.305,00
Manilha 0,60 m Ø .....	Cr\$	13.131,00
Manilha 1,00 m Ø .....	Cr\$	30.931,00
Meio Fio .....	Cr\$	2.571,00
Blocret .....	Cr\$	447,00
Blocrito .....	Cr\$	162,00

Decreto Nº 1.844/91 de 05 de dezembro de 1991